



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001313

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/12/15001313**

<b>Número / Ano</b>	001313/2021
<b>Data / Horário</b>	15/12/2021 - 11:33:33
<b>Assunto</b>	Ofício N° 575/GP/2021 de autoria do Poder Executivo, encaminhando o projeto de Lei N° 055/2021 cuja súmula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), no orçamento do município e dá outras providencias
<b>Interessado</b>	Câmara de Vereadores
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PROTOCOLO EXTERNO
<b>Número Páginas</b>	7
<b>Emitido por</b>	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 575/GP/2021

Colniza-MT, 15 de dezembro de 2021.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 55/2021, que dispõe sobre a **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 620.400,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 055/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 55/2021**, que dispõe sobre a “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 620.400,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa abrir **crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 620.400,00 (Seiscentos e vinte mil e quatro reais)**, para manutenção das secretarias do município.

Segue anexado ao projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requieiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 15 de dezembro de 2021.

Respeitosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 55/2021**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 620.400,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 620.400,00 (seiscientos e vinte mil e quatrocentos reais), à seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	98.000,00

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.91.13.00	13.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIAPL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
03.001.04.121.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	16.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
04.001.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	90.000,00

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
04.001.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração	A 3.1.90.04.00	1.800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0009.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A 3.1.90.11.00	110.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0009.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A 3.1.90.04.00	40.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	A 3.1.90.11.00	75.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0009.2055 – Manutenção dos Programas Agentes Comum. De Saúde	A 3.1.90.04.00	90.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	A 3.1.90.04.00	5.700,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	A 3.1.90.11.00	41.900,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
09.003.08.243.0012.2074 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A 3.1.90.13.00	5.700,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção DA Secretaria de Infra- Estrutura	A 3.1.90.11.00	30.000,00

*mtl*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
10.002.17.512.0002.2086 – Manutenção do Dpto. de Água e Esgoto Secretaria de Infra- Estrutura	3.1.90.04.00	2.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
11.001.18.541.0002.2087 – Manutenção da Secretaria de meio Amb. e Turismo	3.1.91.13.00	800,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
02.001.04.122.0002.2005 – Manutenção das Subprefeituras	3.1.90.11.00	97.000,00

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
02.001.04.122.0002.2005 – Manutenção das Subprefeituras	3.1.90.13.00	20.000,00

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
02.001.04.122.0002.2005 – Manutenção das Subprefeituras	3.1.91.13.00	10.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
04.001.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.91.13.00	30.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças	3.1.91.13.00	10.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0009.2055 – Manutenção dos Programas Agentes Comum. De Saúde	3.1.90.13.00	22.000,00

*mlb*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.305.0009.2058 – Manut. da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.11.00	58.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.305.0009.2058 – Manut. da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.91.13.00	25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.305.0009.2057 – Manutenção do Samu	3.1.90.04.00	44.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.13.00	7.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.91.13.00	20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
09.002.08.244.0012.2077 – Manutenção do Cras	3.1.90.11.00	60.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
09.002.08.244.0012.2077 – Manutenção do Cras	3.1.90.13.00	22.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
09.002.08.244.0012.2077 – Manutenção do Cras	3.1.91.13.00	13.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	3.1.90.04.00	100.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>
11.001.18.541.0002.2087 – Manutenção da Secretaria de meio Amb. e Turismo	3.1.90.13.00	20.000,00

*ml*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
11.001.18.541.0002.2087 – Manutenção da Secretaria de meio Amb. e Turismo	<b>A</b> 3.1.90.11.00	15.000,00


<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
06.002.12.361.0004.2020 – Manutenção do Fundo Mun. de Educação – 25%	<b>A</b> 3.1.90.04.00	47.400,00

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**